

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1075



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 568

(30 de Dezembro de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a efetuar publicação no Diário de São Paulo, alusiva aos festejos comemorativos do 10º aniversário do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil crusceiros novos).-

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da execução de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Dezembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Dezembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPARI

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-